



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

PROCESSO Nº 13906/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance ou Oferta Global.

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Bll Compras no endereço eletrônico: www.bll.org.br

OBJETO: A presente licitação visa a contratação de empresa especializada, na condição de permissionária, para a prestação de serviços públicos relacionados à organização da Festa da Cidade de Manhuaçu, que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2024, **conforme Termo de Referência anexado ao processo.**

(LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO)

DA ABERTURA DA SESSÃO E LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fim do recebimento (propostas e documentos): 28/10/2024 às 08h00min

Início da análise das propostas: 28/10/2024 às 08h30min

Fim da análise das propostas: 28/10/2024 às 08h50min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 28 DE OUTUBRO DE 2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min (horário de Brasília/DF)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login> ou <https://www.manhuacu.mg.gov.br/>

ENDEREÇO: Praça Cinco de Novembro, nº. 381, Centro, Manhuaçu/MG.

LOCAL: www.bll.org.br - <https://bllcompras.com/Home/Login>

ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU – (MINAS GERAIS), inscrita no CNPJ n. 018.385.088/0001-72, por intermédio de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela Decreto nº. 91, de 08 de junho de 2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de JULGAMENTO MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL., visando a contratação de empresa especializada, na condição de permissionária, para a prestação de serviços públicos relacionados à organização da Festa da Cidade de Manhuaçu, que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2024, **conforme Termo de Referência Anexado ao Processo**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Municipal 3.156/2011, e pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Decreto Municipal nº 34, de 27 de março de 2023, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada, na condição de permissionária, para a prestação de serviços públicos relacionados à organização da Festa da Cidade de Manhuaçu, que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2024, conforme Termo de Referência anexado ao Processo conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será realizada por Maior Lance ou Oferta Global, conforme especificações do Termo de Referência.

1.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RECEITA:

1.3.1 As presente licitação não implicará em despesas para o Município.

1.3.2 De acordo com levantamento prévio o valor mínimo das propostas é de R\$ 83.744,44 oitenta e três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login>, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 08:00 horas do dia **28 de outubro de 2024**.

3 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos conforme previsto no art. no Art. 164 da Lei nº 14.133/21 e Art. 88 do Decreto Municipal nº 34, de 27 de março 2023.

3.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 00:00hs do dia 23/10/2024 (quarta-feira), **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacao@manhuacu.mg.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- 3.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação conforme art. 88 § 2º do Decreto Municipal nº 34/2023.
- 3.5 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21 e art. 88, § 3º do Decreto Municipal 34/2023.
- 3.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
- 3.7 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
- 3.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 3.8.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **30 (trinta) minutos** via sistema, sob pena de preclusão utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema BLL de acordo com o art. 112 do Decreto Municipal nº 34/2023;
- 3.8.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.
- 3.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 3.10. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento conforme o art. 168 da Lei nº 14.133.

4 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.4 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Municipal 3.156/2011 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



5 DAS VEDAÇÕES

5.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

5.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10 *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 4.13 do termo de referência;*

5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O impedimento de que trata o item 5.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3 e 5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.16 O disposto nos itens 5.3 e 5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou



da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.18 A vedação de que trata o item 5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **anexo III**.

6.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

6.4.1 Valor unitário e total do item ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

6.4.2 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

6.4.3 Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

6.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços médios estabelecidos neste Edital.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta assinada e em papel timbrado, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

7.1.1 Os documentos de habilitação que faltarem na plataforma será solicitado pelo pregoeiro e deverá ser anexado na aba documentos complementares no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação.

7.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



7.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo II- Modelo de Carta Proposta Modelo de Declarações – Anexo III Cumprimento de Exigências Legais; Anexo IV Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; - Anexo V Modelo de Declaração - Informações Necessárias Para a Contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; **(ANEXO III)**

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.8 Prova de regularidade perante a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.9 Declaração de fatos impeditivos; **(ANEXO III)**

8.2.10 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, conforme art. 63, inc. IV da Lei 14.133/2021 (quando se enquadrar nessa exigência). **ANEXO III**

8.2.10.1 Declaração de conhecimento das condições e do grau de dificuldade existente para a prestação dos serviços.

8.2.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.12 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.2.13 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

a) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

(ANEXO IV).

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação ou documento equivalente (BALANÇO PATRIMONIAL já exigível, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados.) para ter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

c) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5



(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1 Capacidade técnica operacional - A empresa licitante deve apresentar pelo menos um atestado, emitido por uma pessoa jurídica, seja de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para realizar os serviços descritos no objeto. Esse atestado deve demonstrar que a empresa já executou, sob sua responsabilidade técnica, serviços semelhantes aos que serão contratados, compatíveis em termos de características. É importante que o atestado comprove a realização de serviços de produção de eventos similares aos especificados neste Documento de Formalização de Demanda e nas demais informações que constarão no edital da licitação.

8.4.2. Capacidade técnica profissional – A empresa licitante deve comprovar que possui, em seu quadro de pessoal, profissional que tenha atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou pelo Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT). Este documento deve comprovar que o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa já executaram serviços semelhantes ao objeto da licitação, especificamente relacionados à montagem e desmontagem de estruturas físicas, como palcos, camarotes e/ou estruturas metálicas e de serviços elétricos necessários para a execução do evento.

8.4.3. O profissional técnico indicado pela licitante deverá obrigatoriamente ser responsável técnico pela execução dos serviços, ressalvada a sua substituição por outro profissional que atenda as mesmas exigências do Edital e aceite pela Administração.

8.4.4. Os profissionais a serem elencados pela empresa vencedora, deverão emitir a documentação de Responsabilidade Técnica, sobre a montagem da infraestrutura do evento, dentro de suas atribuições.

8.4.5. A comprovação de vínculo entre o profissional detentor do atestado e o licitante deverá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, folha de registro do empregado ou outro documento equivalente aceito pela legislação trabalhista. Alternativamente, esse vínculo poderá ser demonstrado por meio de um contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura firmada entre a empresa e o profissional, ou vínculo societário comprovado através do contrato social da empresa. Além disso, também será aceito o vínculo do profissional cujo nome conste na certidão de registro do licitante no conselho de classe competente (CREA, CAU, CFT), de acordo com as atribuições pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.4.6. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados deverão ser comprovados mediante a Certidão de Registro na entidade – Pessoa jurídica, assim como dos seus Responsáveis Técnicos – pessoa física.

8.4.7. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.4.8. Atestado de Visita Técnica, caso tenha realizado a visita, ou Declaração de que conhece as condições e o grau de dificuldade existentes para a realização dos Serviços objeto da presente Licitação.

8.4.9. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o dia útil anterior à data fixada para a sessão pública estabelecida no edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

8.4.10. A visita técnica será acompanhada por membro designado Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser agendada previamente pelo telefone (33) 98412-3236 ou pelo e-mail: cultura@manhuacu.mg.gov.br.

8.4.11 Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, assinada pelo **responsável**, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

8.4.12 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

8.4.13 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

9 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital na plataforma www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login>.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo Maior Lance ou Oferta Global.

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- 9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 9.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**” na forma do art. 56, I da Lei 14.133/21, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.
- 9.15 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se refere o art. 24 da Lei Municipal nº 3.156/2011.
- 9.15.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que não possua inscrição no Município (Lei MUNICIPAL Nº. 3.156/2011).
- 9.16 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.17 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.20 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI MUNICIPAL 3.156/2011:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006 e Lei Municipal Lei Municipal 3.156/2011.
- 9.21** As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.
- 9.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.24.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.24.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.24.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.24.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.25.2 empresas brasileiras;

9.25.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25.5 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço médio para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.25.6 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

9.26 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de **2 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado, motivadamente, pelo Pregoeiro (a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço conforme o art. 18 inciso III, letra f do Decreto Municipal 34/2023.

10.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

10.2.3 Empresas temporariamente suspensas de participarem em licitações e impedidas de contratarem com o Município de Manhuaçu (<https://www.manhuacu.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/licitacoes/16672>)

10.2.4 c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.5 d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU). ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107688790936386::::P3 TIPO_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:107688790936386::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO))

10.2.6 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado. <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

10.5.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao médio estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e anexado na aba documentos complementares dentro do **prazo de 02 (duas) horas** e avaliado pelo pregoeiro **conforme o acórdão 1211/2021.**

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



11.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO III)**

11.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, pela Lei 14.133/21, art. 64.

11.12 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

11.13 Declarada a vencedora, o Pregoeiro (a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas aos licitantes ou contratados obedecerá as disposições do **Decreto nº 34/2023.**

11.2 A aplicação das sanções administrativas, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios aplicáveis indicados no art. 5º da Lei no 14.133/2021.

11.3 Assim, em termos gerais, o licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

11.3.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.3.2 deixar de entregar a documentação exigida;

11.3.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.3.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.3.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.5 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.7 Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

11.8 A aplicação e demais disposições sobre a penalidade de advertência seguirão o art. 156 inciso I da Lei nº 14133/21.

11.9 A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

11.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa moratória**, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

11.11 A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

11.12 As multas serão recebidas: I) **o órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;** II) o órgão emitirá Documento de Arrecadação ou outro instrumento equivalente; III) descontado do valor da garantia prestada; e IV) cobrado judicialmente.

11.12.1 Esgotado o prazo sem o pagamento da multa aplicada, no caso de garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

11.12.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.12.3 Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

11.14 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e prazo máximo de 06 anos.

11.15 A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar seguirá as disposições do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.16 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.17 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.18 Assim, as demais determinações sobre o procedimento prévio; o processo administrativo punitivo; a aplicação das sanções; as circunstâncias atenuantes e agravantes; os recursos; o parcelamento; a reabilitação, a extinção e a prescrição seguirão o art. 156, § 1º e seus incisos.

12 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 02 dias (utéis) , prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

12.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

12.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 O prazo para entrega será conforme o termo de referencia, a contar do envio da ordem de fornecimento/nota de empenho.

12.6 Os locais de entrega serão os indicados na Autorização de Fornecimento. E serão conforme indicados no item 5.2 do Termo de Referência.

13 Prazo de Execução: Após a emissão da Ordem de Serviço a empresa deverá iniciar a execução dos serviços. Os prazos estipulados são improrrogáveis.

14 Local e horário da Execução: A execução dos serviços deverá ocorrer no Município de Manhuaçu.

15 O evento ocorrerá na Arena Boston City F. C., localizada na Avenida Boston City, nº 01, Ponte da Aldeia, nesta cidade, nos dias 03, 04 e 05 de novembro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

15.1 A distribuição dos ingressos será realizada de forma antecipada na sede do município e nos distritos, conforme solicitação da Administração Pública.

15.2 O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e pelo termo de referencia.

15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 34/2023, nº 98/2023.

15.4 O gestor realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal 34/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16 O prazo de vigência do contrato serão de 45 (quarenta e cinco) dias, após sua assinatura, na forma do Art. 107 da Lei federal 14.133/2021.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento do valor arrematado no Pregão Eletrônico será efetuado pela Permissionária em parcela única no ato da assinatura do contrato mediante depósito bancário identificado, na seguinte conta corrente:

BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA: 0316-6

CONTA CORRENTE: 3647-1

Prefeitura Municipal de Manhuaçu

CNPJ: 18.385.088/0001-72

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.4 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata de acordo com o art. 99 do Decreto Municipal nº 34/2023.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de Carta Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Anexo III- Declaração Cumprimento de Exigências Legais;

Anexo IV-Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo V- Informações necessárias para a Contratação;

Anexo VI- Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;

Anexo VII - Documento de Formalização de Demanda

Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar

Anexo IX - Riders dos Artistas

Anexo X – Análise de Risco

Anexo XI- Minuta do Contrato;

Manhuaçu, 03 de outubro de 2024.

PREGOEIRO(a) E EQUIPE DE APOIO: _____

Aline Rosa

MEMBRO : _____ MEMBRO : _____

Regiane Francisca da Silva Abreu

Bruna Garcia Pereira

MEMBRO : _____

Karine Barbosa Moreira Alves

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Setor demandante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Responsável pela Demanda: Vitor Carneiro Rocha

Matrícula: 1055553

E-mail: cultura@manhuacu.mg.gov.br

Telefone: (33) 98412-3236

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços especializados na organização, execução e exploração comercial da Festa da Cidade de Manhuaçu, em comemoração aos 147 anos de emancipação do município, ou prestação de serviços de planejamento, montagem de infraestrutura, gestão operacional, logística e fornecimento de insumos e recursos humanos para a realização do evento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.
1	<p>Sistema de Gestão, Venda, Distribuição e Conferência de Ingressos e Credenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none">Desenvolvimento e implementação de um sistema completo e integrado para gerenciar todos os aspectos relacionados à venda e controle de ingressos para um público estimado de 15.000 (quinze mil) pessoas por dia. O sistema deve incluir as seguintes funcionalidades: <p>Venda de Ingressos:</p> <ul style="list-style-type: none">A venda será realizada por meio da troca de ingressos por fraldas geriátricas e generos alimentícios, conforme os termos estabelecidos, podendo ser retirado 3 (três) ingressos por CPF. O sistema deve facilitar esse processo de troca, assegurando um registro adequado das transações. <p>Distribuição de Ingressos:</p> <ul style="list-style-type: none">sistema deverá gerenciar a distribuição dos ingressos de forma eficiente, permitindo que as trocas sejam feitas de maneira organizada e rápida, evitando filas e atrasos. <p>Conferência de Ingressos:</p> <ul style="list-style-type: none">Durante o evento, o sistema deve permitir a conferência ágil e precisa dos ingressos, garantindo que apenas pessoas com ingressos válidos tenham acesso ao evento. Isso inclui o uso de tecnologia para a leitura e validação dos ingressos. <p>Credenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none">sistema deve incluir uma funcionalidade de credenciamento para facilitar a identificação e controle de acesso de todos os participantes e equipes envolvidas no evento, assegurando a organização e a segurança. <p>Esse sistema integrado deve proporcionar uma experiência positiva tanto para os organizadores do evento quanto para os participantes, otimizando a gestão dos ingressos e o fluxo de pessoas.</p>	Serv.	1
2	<p>Fornecimento e instalação de 04 geradores de energia, com as seguintes especificações:</p> <p>Geradores:</p> <ul style="list-style-type: none">3 (três) geradores móveis a diesel, silenciados, com potência de 260 kVA.1 (um) gerador móvel a diesel, silenciado, com potência de 170 kVA.Todos os geradores devem ser trifásicos, com regulador de tensão de 60 Hz. <p>Funcionamento e instalação:</p>	Diária	3



	<ul style="list-style-type: none">Os geradores deverão funcionar por até 12 horas diárias durante o evento.Devem estar devidamente abastecidos de combustível.Todos os geradores devem ser aterrados adequadamente para evitar descargas elétricas e garantir a segurança. <p>Equipamentos e cabos:</p> <ul style="list-style-type: none">fornecimento deve incluir 30 metros de cabos de 120 mm², com 3 fases e 1 neutro. <p>Transporte e operador:</p> <ul style="list-style-type: none">serviço contratado deverá incluir o transporte (ida e volta) dos geradores até o local do evento.Um operador qualificado deverá estar disponível para monitorar o funcionamento dos geradores durante todo o período de operação. <p>Condições do local:</p> <ul style="list-style-type: none">local onde os geradores serão instalados deve ser protegido contra a chuva e não pode acumular poças de água.A contratada é responsável por garantir que o gerador esteja em uma área isolada, evitando riscos de acidentes e perturbações ao evento. <p>Documentação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">A empresa contratada deverá apresentar um documento de Responsabilidade Técnica, assinado por um profissional habilitado e registrado no Conselho Profissional de Minas Gerais, caso aplicável.Esse conjunto de geradores deve garantir o fornecimento contínuo de energia durante o evento, com total segurança e conforme as exigências técnicas.		
3	<p><u>Fornecimento e montagem de 1 (um) portal de entrada modelo Q30, com as seguintes especificações:</u></p> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">portal deverá ter 8 metros de largura e 4 metros de altura.A testeira (parte superior) terá 1 metro de largura e deverá cobrir todo o perímetro do portal. <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">pórtico será fabricado em estrutura metálica treliçada tubular de alumínio, com sistema de encaixe universal, garantindo robustez e fácil montagem.portal será utilizado na entrada do evento e deverá conter a identidade visual da festa, conforme layout aprovado. <p>Documentação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">A contratada deverá apresentar um documento de Responsabilidade Técnica, assinado por um responsável técnico qualificado, devidamente validado pelo Conselho Profissional de Minas Gerais, conforme exigido pela legislação vigente. <p>Esse portal servirá como uma estrutura segura e visualmente impactante para a entrada do evento.</p>	Diárias	03
4	<p><u>Banheiro Químico Individual (250 unidades):</u></p> <p>Fornecimento de 250 unidades de banheiros químicos individuais, portáteis e destinados ao uso público. As unidades deverão atender aos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">Material e estrutura: Fabricados em polietileno ou material similar de alta durabilidade, com teto translúcido para maior iluminação interna. As dimensões mínimas devem ser de 1,10m de largura (frente), 1,10m de profundidade (fundo) e 2,10m de altura.Equipamentos e acessórios: Cada banheiro deverá ser equipado com caixa de dejetos, suporte para papel higiênico, e um sistema de fechamento externo com indicador de ocupado/livre. As unidades devem estar devidamente abastecidas com papel higiênico.Especificações de acessibilidade: Pelo menos 3 (três) unidades deverão ser adaptadas para pessoas com deficiência física que utilizam cadeiras de rodas. Estes banheiros devem seguir as dimensões e padrões	Diária	3



	<p>exigidos pelas normas técnicas, permitindo a livre movimentação da cadeira de rodas em seu interior, e serem equipados com todos os dispositivos de segurança necessários para garantir o conforto e a segurança dos usuários.</p> <ul style="list-style-type: none">• Manutenção e limpeza: A manutenção diária, incluindo a reposição de papel higiênico e a limpeza completa, deverá ser realizada durante todo o período contratado. A higienização dos banheiros deve ocorrer diariamente, de forma a manter as condições adequadas de uso ao longo de todo o evento ou período de contratação.• Classificação de gênero: Os banheiros deverão ser classificados e identificados para uso masculino e feminino, conforme a necessidade. <p>Todas as unidades deverão estar em conformidade com as exigências das normas técnicas vigentes, aprovadas pelos órgãos competentes, assegurando o cumprimento de todos os requisitos legais de segurança e acessibilidade.</p>		
5	<p><u>Fechamento para o Evento:</u> Fechamento de Áreas de Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento e montagem de placas metálicas para fechamento de áreas críticas, como o entorno do palco e outros locais de risco.• As placas devem ter dimensões de 2 metros de altura por 3 metros de largura, garantindo a segurança do público e a proteção dos equipamentos e estruturas sensíveis do evento. <p>Este elemento garantirá a segurança e organização necessárias, proporcionando um ambiente controlado para os participantes e facilitando a gestão das áreas restritas e de grande circulação.</p>	Unid.	200
6	<p><u>Grades de Contenção para o Evento:</u> Grades de Contenção de Público:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de gradis de contenção em estrutura metálica tubular, com 1,30m altura x 2,00m largura, Bitola do Tubo (polegadas) de 1.1/2", espessura da barra (polegadas) Ferro Redondo Maciço 3/8", para entrada do evento e outros a ser utilizado nos 3 dias de evento.• Os gradis serão utilizados para controlar o fluxo de pessoas na entrada do evento e em outras áreas específicas durante os 3 dias de realização do evento. <p>Este elemento garantirá a segurança e organização necessárias, proporcionando um ambiente controlado para os participantes e facilitando a gestão das áreas restritas e de grande circulação.</p>	Unid.	400
7	<p><u>Telão de LED para Palco:</u> Fornecimento e instalação de telão de LED com as seguintes especificações: Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• telão deverá ter 3 metros de largura por 8 metros de altura. <p>Local de Instalação:</p> <ul style="list-style-type: none">• telão será instalado nas laterais do palco, conforme o croqui do palco. <p>A contratada deverá garantir que o telão esteja adequadamente fixado e em pleno funcionamento durante todo o evento, proporcionando alta qualidade de imagem e visibilidade para o público.</p>	Unid.	02
8	<p><u>Telão de LED para Fundo de Palco:</u> Fornecimento e instalação de um telão de LED com as seguintes especificações: Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• O telão deverá ter 8 metros de largura por 4 metros de altura. <p>Local de Instalação:</p> <ul style="list-style-type: none">• O telão será fixado na parte traseira do palco, garantindo perfeita visibilidade para o público. <p>A contratada deverá assegurar a instalação segura e o pleno funcionamento do telão durante todo o evento, proporcionando uma exibição nítida e de alta qualidade.</p>	Unid.	01
9	<p><u>Palco (Instalação e Abastecimento) - 03 Diárias:</u> A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, montagem e abastecimento do palco, com as seguintes especificações:</p>	Unid.	01



	<p>Equipamentos e Montagem:</p> <ul style="list-style-type: none">palco deve ser entregue completamente equipado com todos os sistemas de som e iluminação, atendendo às necessidades do evento.A contratada deverá garantir que todo o equipamento de som e luz siga rigorosamente as especificações técnicas dos riders fornecidos pelos artistas e bandas contratadas, conforme detalhado no anexo. <p>Dimensões do Palco:</p> <ul style="list-style-type: none">palco deverá ter 16 metros de largura por 14 metros de profundidade.Na parte frontal, deverá haver uma passarela com 4,40 metros de largura por 10 metros de comprimento, alinhada na mesma altura do palco.Duas áreas de serviço deverão ser instaladas nas laterais do palco para suporte técnico e operacional. <p>Estrutura de Testeiras:</p> <ul style="list-style-type: none">palco deverá ter uma testeira central na parte superior, medindo 28 metros de largura por 2 metros de altura.Além disso, haverá duas testeiras laterais:Uma em cada lateral do palco, com dimensões de 6 metros de largura por 8 metros de altura, conforme o croqui. <p>Documentação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">A empresa contratada deverá apresentar um documento de Responsabilidade Técnica, assinado por um profissional habilitado, validado pelo Conselho Profissional de Minas Gerais. <p>Execução e Prazos:</p> <ul style="list-style-type: none">Serão realizados até dois grandes shows por noite nos dias 03/11 e 04/11. A empresa deverá seguir os riders técnicos dos artistas para garantir a transição eficiente entre as atrações, evitando pausas superiores a 60 minutos entre os shows. <p>Este projeto visa garantir que o palco esteja montado e funcionando de acordo com todas as exigências técnicas e cronológicas do evento, assegurando a qualidade e a fluidez das apresentações.</p>		
10	<p><u>Camarins – dias 03, 04 e 05/11/2024:</u></p> <p>A empresa contratada deverá fornecer e montar três camarins separados, com as seguintes especificações:</p> <p>Dimensões dos Camarins:</p> <ul style="list-style-type: none">Camarim 1: 6m x 6mCamarim 2: 6m x 5mCamarim 3: 6m x 4mTodos os camarins devem possuir ar-condicionado, conforme Imagem Ilustrativa abaixo. <p>Mobiliário e Equipamentos Obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">01 espelho de corpo inteiro, limpo e sem grau – Indispensável01 aparelho micro-ondas – Indispensável03 mesas de montagem do camarim com dimensões de 1,5m x 1,5m – Indispensável01 bancada de maquiagem com espelho – Indispensável01 sofá de três lugares05 poltronas estofadas com dimensões de 61cm (largura) x 55cm (profundidade) x 87cm (altura) – Indispensável01 banheiro integrado ao camarim (não externo) – Indispensável15 toalhas de rosto – Indispensável01 geladeira com capacidade de 200 a 240 litros, 110V – Indispensável06 lixeiras de 30 litros, cada uma com saco de lixo incluso06 tomadas de energia, sendo obrigatório que pelo menos 1 tenha voltagem de 220V04 grades de contenção com 1,30m de altura x 2,00m de largura, bitola do tubo de 1 ½” e espessura de barra de ferro redondo maciço de 3/8”01 mesa para buffet com dimensões aproximadas de 78cm (altura) x 80cm (largura) x 120cm (comprimento)	Diária	03



	<ul style="list-style-type: none">01 mesa livre com dimensões aproximadas de 78cm (altura) x 80cm (largura) x 120cm (comprimento) <p>Período de Disponibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">Os camarins devem estar montados e abastecidos para uso nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2024. <p>Abastecimento dos Camarins:</p> <ul style="list-style-type: none">Os camarins devem ser abastecidos conforme o rider técnico de cada artista, que será parte integrante do edital. <p>A empresa contratada também deverá garantir que todos os itens estejam disponíveis e em perfeito funcionamento durante todo o evento, proporcionando conforto e praticidade aos artistas.</p>		
11	<p><u>Contratação e Instalação de Parque de Diversões - 03 Diárias.</u></p> <p>A empresa contratada será responsável pela instalação e operação de 01 (um) Parque de Diversões para funcionamento durante os 03 (três) dias da Festa da Cidade. O parque deverá oferecer brinquedos adequados para adultos e crianças, todos em perfeitas condições de uso e segurança, obedecendo às normas e regulamentações abaixo:</p> <p>Normas de Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">parque e seus brinquedos deverão cumprir todas as normas de segurança estabelecidas para este tipo de serviço.Os brinquedos só poderão ser operados por profissionais devidamente treinados e capacitados.Antes de entrar em operação, o parque deverá passar por vistoria e ser liberado pelas autoridades competentes. <p>Responsabilidade da Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">A empresa contratada será integralmente responsável por qualquer acidente que possa ocorrer com terceiros ou com seus próprios funcionários durante a operação do parque. <p>Equipamentos e Proteções:</p> <ul style="list-style-type: none">A contratada deverá exigir dos responsáveis pela montagem do parque que todos os brinquedos e demais equipamentos estejam seguros e equipados com dispositivos de proteção coletiva, como extintores de incêndio, luminárias de emergência e placas de sinalização, conforme as exigências do Corpo de Bombeiros. <p>Responsabilidade Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">A contratada deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica, assinado pelo responsável técnico, com validação no Conselho Profissional de Minas Gerais (quando aplicável). <p>Alvará de Funcionamento:</p> <ul style="list-style-type: none">A empresa responsável pela montagem do parque deverá obter e apresentar o Alvará de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros ao município antes do início das atividades. <p>O parque deverá estar completamente seguro e atender a todos os requisitos estabelecidos para garantir um ambiente de diversão com total segurança para os frequentadores da Festa da Cidade.</p>	Diária	03
12	<p><u>Fornecimento e Instalação de Tendas para a Praça de Alimentação.</u></p> <p>A empresa contratada deverá fornecer e instalar 47 (quarenta e sete) tendas com as seguintes especificações:</p> <p>Dimensões e Modelo:</p> <ul style="list-style-type: none">Cada tenda deverá ter dimensões de 4m x 4m.modelo das tendas deverá ser o conhecido como "chapéu de bruxa", com cobertura na cor branca. <p>Condições de Uso:</p> <ul style="list-style-type: none">As tendas devem estar em perfeito estado de uso e conservação, devidamente higienizadas antes da instalação no local do evento.	Diária	03



	<ul style="list-style-type: none">material das tendas deverá ser antichamas nos termos das normas e legislações vigentes e exigências constantes em instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. <p>Proibição de Mão-de-obra Infantil:</p> <ul style="list-style-type: none">Fica expressamente proibido o uso de mão-de-obra de menores de idade nas barracas e tendas. <p>Utensílios:</p> <ul style="list-style-type: none">Todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos, pratos, entre outros) devem ser descartáveis, garantindo maior segurança e higiene para o público. <p>As tendas deverão ser instaladas na praça de alimentação, proporcionando conforto e segurança para os participantes do evento, respeitando as normas de segurança e higiene.</p>		
13	<p><u>Fornecimento e Instalação de Tendas para Distribuição de Ingressos.</u></p> <p>A empresa contratada deverá fornecer e instalar 8 (oito) tendas 2MX2M destinadas à distribuição de ingressos, com as seguintes especificações:</p> <p>Localização:</p> <ul style="list-style-type: none">As tendas serão instaladas tanto na sede do município quanto nos distritos, em pontos estratégicos definidos pela organização. <p>Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none">As tendas servirão como pontos de distribuição de ingressos, garantindo um atendimento adequado e organizado ao público. <p>As tendas devem ser instaladas com antecedência, garantindo estrutura adequada para o fluxo de pessoas, com espaço suficiente para a operação segura e eficiente da equipe responsável pela distribuição dos ingressos.</p>	Diária	05
14	<p><u>Fornecimento e Instalação de Camarotes para Evento.</u></p> <p>A empresa contratada deverá fornecer e instalar a estrutura de 1 (um) camarote para uso durante os 03 (três) dias do evento, atendendo às seguintes especificações:</p> <p>Estrutura e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">camarote deve possuir no mínimo 02 (dois) níveis, com dimensões mínimas de 4,0 metros de largura por 30,0 metros de comprimento (4,0m x 30,0m).A estrutura deverá ser confeccionada em alumínio treliçado (Boxtruss) ou aço galvanizado resistente, garantindo a segurança e durabilidade da instalação.piso deverá ser composto de material resistente e nivelado, com altura ajustável, sendo o primeiro nível de 1 m a 1,8 m. <p>Cobertura e Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none">Toda a área destinada aos camarotes deverá ser coberta por tendas no formato "chapéu de bruxa", em quantidade suficiente para proteger todo o espaço conforme o croqui.As escadas de acesso aos dois níveis devem ter adesivo antiderrapante e guarda-corpo em todos os lados para garantir a segurança dos usuários.Toda a estrutura metálica deverá ser coberta por tecido preto ou branco, proporcionando um acabamento estético adequado ao evento. <p>Acessibilidade e Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">camarote deverá contar com 2 (duas) escadas de acesso aos dois níveis, garantindo fácil circulação e segurança dos participantes.guarda-corpo deverá estar presente nos 4 (quatro) lados da estrutura para evitar quedas. <p>Serviços Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, e desmontagem da estrutura.Deverá ser fornecida também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por um profissional devidamente habilitado e validada pelo Conselho Profissional de Minas Gerais, conforme necessário.	Diária	03



	Essa estrutura deverá ser entregue em perfeito estado e pronta para uso, respeitando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.		
15	<p><u>Documentação e Aprovações Necessárias para o Evento</u></p> <p>Alvará Judicial:</p> <ul style="list-style-type: none">A contratada deverá providenciar o Alvará Judicial, caso seja necessário, para garantir a continuidade do evento em situações de embargo. Esse documento é essencial para assegurar a regularidade da realização do evento. <p>Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB):</p> <ul style="list-style-type: none">A contratada deverá obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que é um laudo necessário para atestar que o evento atende a todas as normas de segurança estabelecidas. <p>Execução do Projeto de Evento Temporário (PET):</p> <ul style="list-style-type: none">A empresa deve executar o Projeto de Evento Temporário (PET) conforme as exigências do Corpo de Bombeiros. Este projeto deve incluir, mas não se limita a:<ul style="list-style-type: none">➤ Placas de Sinalização: Instalação de placas que indiquem rotas de saída, áreas de emergência e informações de segurança.➤ Extintores de Incêndio: Disponibilização e posicionamento correto dos extintores em locais estratégicos para facilitar o acesso em caso de emergência.➤ Laudos Técnicos: Apresentação de laudos que comprovem a segurança das instalações e a adequação do espaço para a realização do evento.➤ Lâmpadas de Emergência: Instalação de lâmpadas de emergência para garantir a iluminação adequada em caso de falta de energia, proporcionando segurança aos participantes. <p>A CONTRATADA deve assegurar que toda a documentação e as aprovações estejam em conformidade com as normas e regulamentos vigentes, visando a segurança de todos os envolvidos no evento.</p>	Unid.	01
16	<p><u>Serviço de Show Pirotécnico para a Comemoração dos 147 Anos de Manhuaçu</u></p> <p>O show pirotécnico visa proporcionar lazer e entretenimento ao público durante as comemorações dos 147 anos da cidade de Manhuaçu, à meia noite do dia 05/11, com uma estrutura adequada e segura. A execução do show deve ter duração mínima de 2 minutos, sendo que os quantitativos dos artefatos pirotécnicos podem ser ajustados para atender a esse tempo.</p> <p>O show deverá seguir as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.117, de 15 de junho de 2021, que proíbe o uso de fogos de artifício com estampido e de artefícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso. Assim, todos os fogos utilizados serão de efeitos visuais silenciosos, conhecidos como "fogos de vista", que não produzem ruído.</p> <p>A seguir, estão descritos os materiais e artefatos pirotécnicos a serem utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none">01 Unidade: Torta Festeja 300 tubos de ¾ polegadas com efeitos crossete, criando um grande impacto visual em formato de leque.30 Tubos: Torta Phenomenal (¾ polegadas) Efeitos variados em diversas cores, com alcance de até 40 metros de altura.45 Tubos: Torta Phenomenal (1,5 polegadas) Efeitos variados em diversas cores, com alcance de até 60 metros de altura.50 Tubos: Torta Phenomenal (1,8 polegadas) Efeitos variados em diversas cores, com alcance de até 80 metros de altura.01 Unidade: Torta Show Time 109 tubos de 1,8 polegadas com efeitos variados e cores diversas, incluindo disparos em formato de leque.	Serv.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">• 01 Unidade: Torta Caribe 50 tubos de 1,5 polegadas, apresentando uma ampla variedade de efeitos e cores.• 37 Unidades: Lançamento de Morteiros (2,5 polegadas) Morteiros que atingem aproximadamente 80 metros de altura, com abertura em cores como Mixed Peony, Green Peony, Red Peony, Blue to Orange, Gold Peony, Purple to Green Peony.• 25 Unidades: Morteiros (3 polegadas) Morteiros que alcançam até 100 metros de altura, com efeitos e cores como Tree Colors, Mixed Peony, Blossom, Yellow White Peony, Cherry Blossom, Gold Peony, Kamurro, e efeitos chorões com pontas azuis.• 13 Unidades: Morteiros (4 polegadas) Morteiros que chegam a 130 metros de altura, com abertura nas cores Chorona to White Peony, Red Green Yellow Peony, Blue to Orange, e Cherry. <p>O serviço de show pirotécnico incluirá montagem, desmontagem, acionamento e retirada de toda a estrutura e artefatos utilizados, garantindo total conformidade com as normas de segurança e legislação vigente para fogos de vista, sem efeitos sonoros ruidosos.</p>		
17	<p><u>Execução dos Riders Técnicos e Show Pirotécnico para os Shows nos Dias 03/11, 04/11 e 05/11:</u></p> <p>A contratada deverá garantir a execução integral de todos os Riders técnicos dos artistas, incluindo o show pirotécnico e/ou o Rider de Efeitos, durante os shows programados para os dias 03, 04 e 05 de novembro. Esta execução deve seguir rigorosamente as especificações contidas nos Riders técnicos fornecidos pelos cantores, assegurando que todas as demandas e requisitos sejam atendidos para proporcionar um espetáculo de alta qualidade e atender às expectativas dos artistas.</p>	Unid.	01
18	<p><u>Fornecimento de Tendras para a Festa:</u></p> <p>Serão fornecidas 16 (dezesesseis) unidades de tendras, a serem utilizadas durante os 03 (três) dias de festa. Cada tenda terá dimensões de 10m x 10 metros e será do tipo "chapéu de bruxa", confeccionada em lona branca e com tratamento anti-chamas. As tendras deverão ter um pé direito mínimo de 2,90 metros, garantindo a cobertura adequada da área da pista e proporcionando um ambiente seguro e confortável para os participantes do evento.</p>	Diária	03
19	<p><u>Equipe de Produção para Apoio ao Evento</u></p> <p>Será composta uma equipe de produção com 20 (vinte) profissionais pela Permissionária, que prestarão apoio aos artistas, bandas e suas equipes durante os 03 (três) dias da festa. Essa equipe será responsável por garantir que todas as necessidades dos artistas e seus staffs sejam atendidas, facilitando a logística e a organização do evento.</p>	Serv.	01
20	<p><u>Equipe de Segurança Não Armada para o Evento:</u></p> <p>Será contratada uma equipe de segurança não armada, composta por 90 (noventa) seguranças para os dias 03 e 04 de novembro de 2024, e 50 (cinquenta) seguranças para o dia 05 de novembro de 2024.</p> <p>Os seguranças deverão ser distribuídos nos setores do evento, durante todos os dias, sendo que deverão estar uniformizados e munidos dos equipamentos e materiais necessários a execução da segurança, durante todos os dias do evento, devendo permanecer no horário de funcionamento do evento.</p>	Serv.	01
21	<p><u>Equipe de Brigadistas para o Evento</u></p> <p>Serão contratados 40 (quarenta) brigadistas para atuar nos três dias do evento. Os brigadistas devem estar devidamente uniformizados e equipados com rádio comunicador, visando garantir os serviços de prevenção e combate a incêndios. A equipe deverá contar com os materiais necessários para a realização eficiente de suas funções, incluindo equipamentos de proteção individual (EPIs), recursos para controle de pânico, primeiros socorros e equipamentos de proteção coletiva, como plano de emergência, extintores e placas indicativas. Os brigadistas deverão permanecer durante todo o horário de funcionamento do evento, assegurando a segurança e a integridade dos participantes.</p>	Serv.	01
22	<p><u>Transporte dos Artistas para o Evento:</u></p>	Serv.	01



	<p>Será contratado o transporte dos artistas durante os três dias do evento, que incluirá o traslado do local de hospedagem no município até o local do evento. O transporte será realizado em veículos do tipo VAN, equipados com ar-condicionado e em ótimo estado de conservação.</p> <p>As vans devem ter capacidade adequada para acomodar todos os integrantes das bandas, conforme o quantitativo especificado no Rider de cada artista. O serviço de transporte deve ser realizado de forma pontual e segura, garantindo o conforto dos artistas.</p>		
23	<p><u>Operador de Áudio para Execução de Som Mecânico</u></p> <p>Deverá ser fornecido 01 (um) Operador de Áudio responsável pela execução de som mecânico antes e nos intervalos entre as apresentações musicais, nos 3 (três) dias da festa, conforme detalhado abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Disponibilidade: O Operador de Áudio deverá estar presente no local do evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início de cada show, garantindo a preparação e ajuste dos equipamentos.• Execução de Som Mecânico: O profissional será responsável pela operação e reprodução de música ambiente e som mecânico nos momentos que antecedem as apresentações ao vivo e durante as transições entre os shows, mantendo a sonorização contínua no evento.• Equipamentos: A empresa Permissionária contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a operação de áudio, incluindo sistemas de som, controladores de áudio e outros dispositivos técnicos essenciais para a execução eficiente do serviço.• Transição Entre Shows: Durante as trocas de artistas, o Operador de Áudio será responsável por garantir a continuidade da sonorização, evitando interrupções e proporcionando uma transição suave entre as apresentações.• Duração: O serviço será prestado durante todo o período dos shows, conforme o cronograma do evento, incluindo os momentos de preparação, execução de som mecânico e intervalos entre as performances ao vivo. <p>Essa estrutura visa garantir a continuidade da sonorização durante os 3 (três) dias do evento, mantendo a animação e atmosfera adequada para o público.</p>	Serv.	01
24	<p><u>01 (um) Locutor para Condução do Evento de Comemoração dos 147 Anos de Manhuaçu</u></p> <p>Deverá ser fornecido 01 (um) locutor com experiência comprovada em eventos similares ao objeto deste ETP, para atuar na condução do evento, conforme especificações a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Condução do Evento: O locutor será responsável por anunciar e apresentar as atrações musicais, bem como outras atividades programadas, garantindo uma comunicação clara e fluida ao longo de todo o evento.• Interação com o Público: Durante o evento, o locutor deverá interagir ativamente com o público, realizando comunicações pontuais, como orientações gerais, divulgação de avisos institucionais e mensagens promocionais de patrocinadores.• Dinamismo e Animação: O profissional deverá manter o público engajado e animado, ajustando o tom e o conteúdo de suas falas de acordo com o cronograma oficial da festa e o perfil da audiência presente, proporcionando uma experiência vibrante e interativa.• Duração: O serviço do locutor será prestado durante todo o período de apresentações e demais atividades programadas, conforme o cronograma oficial do evento, garantindo sua presença do início ao fim das celebrações. <p>Esse serviço é essencial para garantir uma comunicação eficaz e a manutenção de um ambiente animado e organizado durante todo o evento.</p>	Serv.	01

1.2. O (s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do item 1.3 do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.3. A presente contratação, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 34, 27 de março de 2023.

1.4. Do prazo de Vigência:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização da **Festa da Cidade de Manhuaçu**, programada para os dias **03, 04 e 05 de novembro de 2024**, reveste-se de fundamental importância para a promoção da cultura e do lazer no município, representando uma oportunidade única de celebração da história e das tradições locais. Este evento não apenas marca a comemoração dos **147 anos de emancipação político-administrativa** de Manhuaçu, mas também atua como um importante vetor de desenvolvimento econômico e social, proporcionando um espaço de interação entre a comunidade, artistas locais e visitantes.

Entretanto, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** enfrenta desafios significativos na gestão e execução de eventos dessa magnitude, como evidenciado na análise dos documentos que embasam esta contratação. A carência de recursos humanos qualificados e a falta de experiência na organização de eventos complexos limitam a capacidade da administração pública em garantir a execução adequada da festa, comprometendo a qualidade e a segurança do evento.

Desafios Identificados:

1. **Falta de Profissionais Capacitados:** A administração municipal carece de uma equipe com expertise em planejamento, coordenação e execução de eventos de grande porte, o que torna inviável a realização da festa sem a contratação de uma empresa especializada.
2. **Aumento da Complexidade Logística:** A realização de um evento que envolve a gestão simultânea de atividades como sonorização, iluminação, segurança, montagem de estruturas e infraestrutura geral requer uma coordenação eficiente, algo que a equipe atual não está capacitada para realizar de forma eficaz.
3. **Risco de Comprometimento da Qualidade do Evento:** A ausência de uma gestão centralizada pode resultar em falhas operacionais, aumentando os custos e prejudicando a experiência do público. A contratação de uma empresa especializada é, portanto, imprescindível para assegurar que o evento ocorra de maneira harmoniosa e segura.
4. **Consequências da Não Contratação:** Caso a contratação não seja realizada, o município poderá enfrentar problemas significativos, como a insatisfação da população, riscos jurídicos relacionados à execução dos serviços e a possível deterioração da imagem da administração pública diante dos munícipes e órgãos de fiscalização.

Objetivo da Contratação:

Diante desses desafios, a contratação de uma empresa especializada na organização de eventos é essencial para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- **Assegurar a realização eficiente e segura da Festa da Cidade**, com o cumprimento das normas e legislações vigentes, garantindo a segurança de todos os participantes.
- **Centralizar a gestão do evento**, permitindo uma coordenação eficaz de todas as atividades, evitando desarmonia entre os diversos prestadores de serviços, o que tem sido um desafio em edições anteriores.
- **Promover a valorização da cultura local**, por meio da oferta de uma programação diversificada e de qualidade, que atenda às expectativas da população e contribua para a identidade cultural de Manhuaçu.

A escolha da modalidade de **licitação na forma de "Permissão Onerosa"** se apresenta como a solução mais adequada, permitindo que a empresa contratada explore comercialmente as áreas do evento, garantindo a sustentabilidade financeira da festa e a otimização dos recursos públicos. Essa abordagem assegura que os custos associados ao evento sejam minimizados, permitindo que os recursos sejam direcionados para a melhoria da infraestrutura e serviços oferecidos aos municípios.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

Assim, a contratação visa garantir que a **Festa da Cidade de Manhuaçu** seja um evento de qualidade, acessível a todos os cidadãos, refletindo o compromisso da administração municipal com a promoção do bem-estar social e a valorização da cultura local.

2.2. Esta Municipalidade não dispõe de Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, contudo a contratação objeto do presente está previsto no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

Subcontratação:

4.1.2. A Permissionária poderá subcontratar ou sublocar as áreas concedidas, como barracas, a terceiros, sem criar vínculo com o Município. Com autorização da Permitente, poderá também sublocar ou subcontratar itens necessários para a execução do evento, incluindo o parque de diversões. A Permissionária é responsável pela fiscalização das atividades, garantindo a montagem e utilização adequadas, além de obter os documentos e autorizações necessárias. Em caso de subcontratação, a Permissionária permanece integralmente responsável pela execução do contrato, devendo supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

4.1.3. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que dentro dos limites permitidos pela administração municipal, conforme art. 122 da Lei 14.133/2021.

4.1.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Da participação de consórcios:

4.1.8. Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Garantia da contratação:

4.1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria:

4.1.10. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o dia útil anterior à data fixada para a sessão pública estabelecida no edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

4.1.11. A visita técnica será acompanhada por membro designado Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser agendada previamente pelo telefone (33) 98412-3236 ou pelo e-mail: cultura@manhuacu.mg.gov.br.

4.1.12. Considerando a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação, caso em que deverão apresentar

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

5.1. Condições de execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contado da emissão e envio da ordem de serviço ao Permissionário, conforme termos e prazos especificados no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Especificação da garantia do serviço:

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Regime de execução:

5.3.1. Empreitada por preço

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos Decretos Municipais nº 34/2023 e nº 98/2023.

6.6.2. A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021 e conforme determina a normativa municipal.

6.6.2.1. O Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo do contrato serão designados pela autoridade competente do órgão.

6.6.2.2. A fiscalização do contrato pela equipe designada deve seguir, além das legislações pertinentes, o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos emitido pela Controladoria Geral do Município.

6.7. Fiscalização Técnica



6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 24 do Decreto nº 34/2023.

6.7.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.8. Incube ao fiscal técnico participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 24 do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.7.9. Cabe ao fiscal técnico realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 28, do Decreto Municipal nº 34/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Cabe ao fiscal administrativo verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.3. Incube ao fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a situação ao Gestor do Contrato para que determine a suspensão da execução contratual até a regularização, sob pena de rescisão contratual, resguardado o pagamento pelos serviços já prestados ou fornecimentos concluídos.

6.8.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.8.5. O fiscal administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 24, do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.8.6. O fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 24 do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.8.7. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 28 do Decreto Municipal nº 34/2023, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções nos termos do Decreto nº 129 de 02 de outubro de 2022, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III do caput do art. 23 do Decreto Municipal nº34/2023.

6.9.8. Incumbe ao gestor do contrato coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 23 deste Decreto Municipal nº 34/2023.



6.9.9. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo.

6.9.10. O gestor do contato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal 34/2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Forma de Pagamento:

7.1.1. O pagamento deverá ser efetuado pela contratada em moeda corrente, no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, conforme especificado no DFD. Em caso de atraso não justificado pelo contratante, serão aplicadas multas e juros conforme descrito nas condições contratuais

7.2. Recebimento do objeto:

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores.

7.2.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados de forma imediata, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

7.2.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes.

7.2.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.4.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

7.2.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.4.7. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.4.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento pela Permissionária:

7.3.1. O pagamento do valor arrematado no Pregão Eletrônico será efetuado pela Permissionária em parcela única no ato da assinatura do contrato mediante depósito bancário identificado, na seguinte conta corrente:

BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA: 0316-6

CONTA CORRENTE: 3647-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Manhuaçu

CNPJ: 18.385.088/0001-72

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior lance ou oferta.

Regime de execução:

8.2. O regime de execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será empreitada global.

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade perante a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.21. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, conforme art. 63, inc. IV da Lei 14.133/2021 (quando se enquadrar nessa exigência).

8.22. Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

8.23. Declaração de conhecimento das condições e do grau de dificuldade existente para a prestação dos serviços.

8.24. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

* Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

* Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Licitação ou documento equivalente (BALANÇO PATRIMONIAL já exigível, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, devidamente registrados) para ter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.25. Qualificação econômico-financeira:

8.25.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.26. Qualificação Técnica:

8.26.1. Capacidade técnica operacional - A empresa licitante deve apresentar pelo menos um atestado, emitido por uma pessoa jurídica, seja de direito público ou privado, que comprove sua aptidão para realizar os serviços descritos no objeto. Esse atestado deve demonstrar que a empresa já executou, sob sua responsabilidade técnica, serviços semelhantes aos que serão contratados, compatíveis em termos de características. É importante que o atestado comprove a realização de serviços de produção de eventos similares aos especificados neste Documento de Formalização de Demanda e nas demais informações que constarão no edital da licitação.

8.26.2. Capacidade técnica profissional – A empresa licitante deve comprovar que possui, em seu quadro de pessoal, profissional que tenha atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou pelo Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT). Este documento deve comprovar que o(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa já executaram serviços semelhantes ao objeto da licitação, especificamente relacionados à montagem e desmontagem de estruturas físicas, como palcos, camarotes e/ou estruturas metálicas e de serviços elétricos necessários para a execução do evento.

8.26.3. O profissional técnico indicado pela licitante deverá obrigatoriamente ser responsável técnico pela execução dos serviços, ressalvada a sua substituição por outro profissional que atenda as mesmas exigências do Edital e aceite pela Administração.

8.26.4. Os profissionais a serem elencados pela empresa vencedora, deverão emitir a documentação de Responsabilidade Técnica, sobre a montagem da infraestrutura do evento, dentro de suas atribuições.

8.26.5. A comprovação de vínculo entre o profissional detentor do atestado e o licitante deverá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, folha de registro do empregado ou outro documento equivalente aceito pela legislação trabalhista. Alternativamente, esse vínculo poderá ser demonstrado por meio de um contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura firmada entre a empresa e o profissional, ou vínculo societário comprovado através do contrato social da empresa. Além disso, também será aceito o vínculo do profissional cujo nome conste na certidão de registro do licitante no conselho de classe competente (CREA, CAU, CFT), de acordo com as atribuições pertinentes.

8.26.6. Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados deverão ser comprovados mediante a Certidão de Registro na entidade – Pessoa jurídica, assim como dos seus Responsáveis Técnicos – pessoa física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.26.7. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.26.8. Atestado de Visita Técnica, caso tenha realizado a visita, ou Declaração de que conhece as condições e o grau de dificuldade existentes para a realização dos Serviços objeto da presente Licitação.

8.26.9. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o dia útil anterior à data fixada para a sessão pública estabelecida no edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

8.26.10. A visita técnica será acompanhada por membro designado Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo ser agendada previamente pelo telefone (33) 98412-3236 ou pelo e-mail: cultura@manhuacu.mg.gov.br.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da Contratada

9.1.1. A empresa permissionária deve preparar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura e logística para a execução e operacionalização o evento com prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias antes da abertura oficial do evento.

9.1.2. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de até 02 (dois) dias após o término do evento;

9.1.2.1. Sendo necessário prazo superior para proceder com o especificado no item “4.1.1”, a despesa com a diária do local ficará a cargo da empresa permissionária.

9.1.3. Providenciar transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o prazo acima estipulado.

9.1.4. Os prazos serão sem interrupção na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não implique em adiamento do evento.

9.1.5. Realizar evento, Festa da Cidade, devendo explorar os espaços públicos para a locação de estandes, barracas, praça de alimentação, além da exibição de propagandas e ou propagandas em telões e a exploração do parque de diversões. É importante destacar que a permissionária deverá cumprir rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no edital. O evento ocorrerá entre os dias 03 e 05 de novembro de 2024.

9.2. A PERMISSÃO DA ÁREA DESIGNADA PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO SEGUIRÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS E DISPOSIÇÕES:

9.2.1. O período de exploração ocorrerá entre os dias 03 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2024, abrangendo todos os dias da Festa da Cidade de Manhuaçu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- 9.2.2. A exploração da área destinada à praça de alimentação seguirá o traçado delineado no croqui fornecido pela Permitente;
- 9.2.3. A área da praça de alimentação poderá ser utilizada para a comercialização de alimentos, bebidas, brinquedos e outros itens relacionados;
- 9.2.4. Não será permitido a venda de bebidas em garrafas ou copos de vidro, devendo a permissionária disponibilizar copos e recipientes de plástico para os usuários do evento.
- 9.2.5. Durante o dia 05 de novembro, não será permitida a venda de bebidas alcoólicas.
- 9.2.6. A Permissionária deverá administrar a área da praça de alimentação de maneira a atender a quantidade de pessoas presentes no evento considerando o público das apresentações artísticas.
- 9.2.7. A Permissionária será responsável por providenciar a instalação de todas as estruturas necessárias para a exploração da área da praça de alimentação, incluindo as barracas e toda infraestrutura necessária para cada tipo de produto vendido. Essa instalação deverá ser feita de acordo com um projeto de engenharia com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ser apresentada à Permissionária antes do início da montagem.
- 9.2.8. A padronização da área será realizada por meio de tendas com dimensões de 4mx4m, cobertas com o modelo de tenda conhecido como "chapéu de bruxa" na cor branca, devendo estar em perfeito estado de uso e conservação e devidamente higienizadas.
- 9.2.9. Todos os trabalhadores da área de alimentação devem usar uniformes adequados, compreendendo avental, touca e luvas, todos adequados à manipulação de alimentos, mantendo condições de higiene, conforme as normas sanitárias e de segurança.
- 9.2.10. A Permissionária deverá realizar limpeza geral do local da festa, utilizando materiais próprios.
- 9.2.10.1. Os serviços serão executados antes, durante e após, incluindo a mão-de-obra necessária no processo em todos os espaços. Até as 09h da manhã do dia seguinte às festividades, será necessário o descarte dos resíduos em container e/ou lixeiras em local a ser definido pelo contratante, para coleta dos caminhões do Serviço Municipal de Limpeza Urbana - SAMAL.
- 9.2.11. A Permissionária deverá realizar limpeza dos camarins e áreas de acesso restrito, reservados para artistas, autoridades e organização, disponibilizando materiais de higiene, limpeza e mão-de-obra durante todo processo de utilização e duração do evento.
- 9.2.12. A Permissionária será responsável por obter todas as autorizações e alvarás necessários para a exploração da área da praça de alimentação, incluindo aprovações do corpo de bombeiros, autorizações sanitárias, entre outros, a menos que tais documentos sejam fornecidos pela Administração Pública para todo o evento.
- 9.2.13. A Permissionária estará autorizada a subcontratar ou sublocar as áreas concedidas, como as barracas, a terceiros, sem que isso estabeleça qualquer vínculo entre esses terceiros e o Município. Além disso, mediante autorização da Permitente, a Permissionária poderá sublocar ou subcontratar outros itens necessários à efetiva execução do evento. A Permissionária também terá permissão para subcontratar o parque de diversões, sendo sua responsabilidade a fiscalização completa da montagem, utilização e obtenção dos documentos e autorizações exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.2.13.1. Em caso de subcontratação, o permissionário permanece integralmente responsável pela execução do contrato. Ele deve supervisionar e coordenar as atividades do subcontratado e responder ao Permitente pelo cumprimento rigoroso das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação.

9.2.14. É obrigatório que sejam observadas todas as normas de higiene e segurança condicionais.

9.3. A OBTENÇÃO DE COTA DE PATROCINADORES DO EVENTO:

9.3.1. A Permissionária poderá vender e instalar até 10 unidades de balões aéreos do tipo Blimp, sendo que 50% dos balões deverão apresentar a logomarca do Município de Manhuaçu que será fornecida pela Secretaria Responsável, destaca-se que, com a anuência da Permitente o quantitativo de unidades poderá ser aumentado.

9.4. A PERMISSÃO DOS CAMAROTES SERÁ REGIDA PELAS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

9.4.1. A exploração dos camarotes ocorrerá no período compreendido entre os dias 03 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2024, englobando todos os dias da Festa da Cidade de Manhuaçu. O acesso e utilização do camarote pelos usuários se dará por meio de contraprestação denominada ingresso, cujos valores ficarão sob a discricionariedade da contratada.

9.4.2. A Permissionária terá a prerrogativa de comercializar ingressos para os camarotes, sendo responsável por essa gestão apenas seguindo os padrões da identidade visual da festa.

9.4.3. A área designada aos camarotes poderá ser aproveitada para proporcionar comodidade aos participantes, bem como para a comercialização de alimentos, bebidas e para a disponibilização de espaços patrocinados a empresas, devendo seguir a mesma padronização da praça de alimentação, especialmente no que se refere à vedação de comercialização de bebidas em garrafas e copos de vidro.

9.4.4. A Permissionária deverá administrar uma área de camarotes para atender ao número de pessoas presentes, especialmente no caso de comercialização de alimentos e bebidas.

9.4.6. A exploração da área destinada aos camarotes seguirá o plano delineado no croqui fornecido pelo Permitente;

9.4.7. A Permissionária deverá reservar 20% do total de ingressos destinados à comercialização dos camarotes para uso exclusivo do Permitente.

9.4.8. A responsabilidade pela montagem de toda a infraestrutura necessária para operar a área dos camarotes será da PERMISSIONÁRIA. A montagem deverá ser realizada de acordo com um projeto de engenharia devidamente registrado com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser entregue à Permissionária antes do início da montagem.

9.4.9. Cabe à Permissionária a obrigação de obter todas as autorizações e alvarás necessários para a exploração da área designada aos camarotes, incluindo aprovações do corpo de bombeiros, autorizações sanitárias e outros documentos relevantes, excetuando destes os documentos emitidos pela Permitente para a realização do evento.

9.4.10. A Permissionária deverá disponibilizar na área dos camarotes, no mínimo 10 (dez) seguranças;

9.4.11. Cumprir todas as normas de higiene e segurança;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.4.12. Outras exigências poderão ser solicitadas pelo Permitente a Permissionária, notadamente em caso de necessidade de cumprimento de recomendação dos órgãos de fiscalização e/ou ordem judicial.

9.4.13. A permissionária deverá garantir também:

a. Proteção dos fios elétricos e equipamentos sonoros, bem como, demais estruturas necessárias para a realização do evento, para assegurar a continuidade do evento em caso de ocorrência de chuvas.

b. Garantia de disponibilidade de energia elétrica em todos os pontos necessários, como barracas, camarotes e tendas, mesmo que para isso seja necessário o uso de geradores de energia.

9.5. Restituir o espaço, finda a permissão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

9.6. Respeitar os horários de funcionamento que posteriormente serão estipulados;

9.7. Manter o espaço em perfeitas condições de higiene e limpeza, ficando ao encargo da Permissionária o fornecimento de todos os materiais de limpeza e serviços necessários;

9.9. Custear as despesas com salários, encargos trabalhistas e outros, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

9.10. Garantir a cessão de espaço físico dentro do parque com tendas para a Polícia Militar, Primeiros Socorros e outros;

9.11. Elaborar PPCI – projeto preventivo contra incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e adequado à planta geral do evento, sendo de responsabilidade da Permissionária o pagamento das taxas respectivas;

9.12. A Permissionária deverá obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Secretaria de Defesa Civil, Alvará Judicial regulamentando a entrada de menores, etc;

9.13. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;

9.14. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Contratante, a partir da contratação até o final do evento;

9.15. Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores, comércio, praça de alimentação e parque de diversões;

9.16. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;

9.17. Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;

9.18. Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico durante todo o evento;

9.19. Solucionar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.20. Sendo vedado a PERMISSONÁRIA, a execução de obras nas dependências do espaço e entorno sem prévia autorização do PERMITENTE.

9.21. A realização deverá acontecer, com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, iluminação de todo o local do evento, sonorização, barracas, segurança e praça de alimentação, conforme a requisição da Contratante;

9.22. Devendo os profissionais de segurança fazer revistas individual, nos locais de acesso, visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, perfuro cortantes, e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes do evento.

9.23. A empresa deverá buscar o apoio da PM para garantir a segurança do presente evento;

9.24. Incluir alimentação dos policiais que atuarão na área durante todos os dias de evento.

9.25. O grupo de brigadistas deverá obedecer às exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

9.26. A empresa deverá disponibilizar a área para o evento em pleno funcionamento, com limpeza da área e arredores e fechamentos necessários para impedir a passagem de veículos não credenciados ao local. Durante todos os dias de evento, assim como ao final da festividade, será de incumbência da empresa a limpeza do local.

9.27. Ficará sob a responsabilidade da Contratada toda a divulgação do evento, na forma de spots em rádios da cidade e região, placas de outdoors no município e nas cidades vizinhas, mídia impressa ou digitais, distribuição e afixação em locais autorizados de cartazes, adesivos e panfletos ("flyers").

9.28. A Permissionária deverá exibir regularmente os vídeos institucionais fornecido pela Permitente, durante a apresentação do evento, caso este seja produzido pela Assessoria de Comunicação do Município.

9.29. O material de publicidade deverá ser previamente aprovado pela PERMITENTE.

9.30. Elaboração, despesas com taxas, acompanhamento de montagem, faixas indicativas, extintores e vistoria do Corpo de Bombeiros, segundo projeto de incêndio e pânico e legislação vigente. A empresa deverá apresentar o projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiros.

9.31. A infraestrutura deverá estar montada em tempo hábil para a vistoria do Corpo de Bombeiros e deverá ser desmontada somente após o término do último show.

9.32. A empresa poderá, dentro das normas de segurança, em local que não atrapalhe a visibilidade do restante do público presente, e ao seu critério, montar toda a estrutura de camarote open bar, podendo haver lounge, sendo que a capacidade para comercialização dos acessos a essas áreas, bem como toda a estrutura, deverá atender às normas técnicas da legislação vigente, e com acessibilidade.

9.33. A empresa encarregada da venda de bebidas, como drinks, e comidas, devem estar devidamente licenciada em consonância com a vigilância sanitária.

9.34. Das obrigações da Contrante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.35. Entregar o local em condições de uso para a Permissionária executar o objeto;

9.36. A administração municipal fornecerá a programação dos shows conforme o cronograma estabelecido abaixo. Em caso de cancelamento ou alteração por parte dos artistas, a administração realizará a substituição da apresentação, respeitando as condições contratuais e os critérios previstos no processo licitatório:

Dia 03/11/2024 - Artistas	Dia 04/11/2024 - Artistas	Dia 05/11/2024 - Artista
1º Show AKATU.	1º Show MARCOS E BELUTTI.	ELI SOARES (GOSPEL).
2º Show SIMONE MENDES.	2º Show MENOS É MAIS.	

9.37. Designar servidores para acompanhamento da execução do contrato.

9.38. Permitir a exclusividade na exploração por parte da permissionária dos locais destinados a comercialização de produtos por “barraqueiros”, camarotes, parque de diversão e publicidades.

9.39. Fiscalizar as condições da execução do objeto;

9.40. Impedir a colocação de barracas e/ou stands que não estejam autorizados pelo contratante dentro e fora do evento num raio de 100 metros da área do local do evento.

9.41. A Permitente se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica, água, equipe multiprofissional de saúde, além da preparação e adequação do imóvel que será utilizado para o evento, garantindo que o local esteja apto para a utilização do Permissionário durante a realização da Festa da Cidade.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, bem como o Decreto nº 129 de 02 de outubro de 2024.

10.2. A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual sobre a possível ocorrência dessa infração.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

11.1 O valor de referência para a contratação foi calculado com base em dados de processos licitatórios semelhantes de eventos similares, considerando a seguinte base de comparação:

- **Pregão Eletrônico nº 65/2023:** Realizado pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu com o mesmo objeto, a empresa vencedora apresentou o valor de **R\$ 91.000,00**, homologado em 19 de outubro de 2023. Esse valor foi utilizado como parâmetro inicial para a estimativa, considerando que o objeto da contratação e as condições para a execução do evento eram bastante similares.
- **Cessão Onerosa - Prefeitura de Chalé:** Valor de contratação de **R\$ 70.000,00**, realizado para um evento de porte menor em relação à Festa da Cidade de Manhuaçu. Essa referência foi utilizada para ponderar o custo, devido à semelhança dos serviços, mas considerando a diferença de escala do evento.
- **Cessão Onerosa - Prefeitura de Itáú de Minas:** Valor de contratação de **R\$ 90.233,33**, utilizado para a organização de um evento comparável à Festa da Cidade. Esse valor reflete a estrutura necessária e a complexidade envolvida.

Com base na análise dos dados de mercado mencionados acima, foi realizada uma média ponderada, levando em consideração as diferenças entre os eventos e as respectivas escalas e complexidades.

11.2. Cálculo do Valor Referencial:

Para a definição do valor de referência, foi utilizado um método de média ponderada dos valores levantados, ajustando para as particularidades e a realidade do município de Manhuaçu:

- **Valor Referencial da Contratação:**

$$\text{Valor Referencial} = \frac{(91.000,00 + 70.000,00 + 90.233,33)}{3} = 83.744,44$$

11.3. Assim, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 83.744,44** (oitenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Esse valor reflete uma média ponderada, considerando os contratos e valores de licitações anteriores ajustados para a realidade do município, e assegura uma base justa e adequada para a contratação.

12. ANEXOS

12.1. DFD

12.2. ETP

12.3. RIDERS DOS ARTISTAS

12.4. ANÁLISE DE RISCO

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Manhuaçu, 03 de outubro de 2024.

Fenando Rodrigo Caires Dourado
Secretário Municipal de Administração

Carlos Augusto Bonifacio Pires Filho.
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANE LEMOS COSTA
Matrícula 107410

VITÓRIA DOS SANTOS ARRUDA
ENGENHEIRA CIVIL - CREA MG:251897/D
Responsável técnico – Matrícula 102266

13.2. Equipe responsável pelo auxílio referente a elaboração do Termo de Referência:

Paola Lima Vieira Gomes
Matrícula 014185

Simone Borel Pinheiro Lopes
Matrícula 003343

Luiz Carlos Gomes
Matrícula 002665

14. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

14.1. Aprovo o Termo de Referência e autorizo o encaminhamento ao Agente de Contratação para análise, julgamento das propostas, habilitação e regularidade fiscais e demais providências necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Vitor Carneiro Rocha
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13906/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und
-------------	----------------------------------	-------------	------------



01	<p><u>Sistema de Gestão, Venda, Distribuição e Conferência de Ingressos e Credenciamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento e implementação de um sistema completo e integrado para gerenciar todos os aspectos relacionados à venda e controle de ingressos para um público estimado de 15.000 (quinze mil) pessoas por dia. O sistema deve incluir as seguintes funcionalidades: <p>Venda de Ingressos:</p> <ul style="list-style-type: none">• A venda será realizada por meio da troca de ingressos por fraldas geriátricas e generos alimentícios, conforme os termos estabelecidos, podendo ser retirado 3 (três) ingressos por CPF. O sistema deve facilitar esse processo de troca, assegurando um registro adequado das transações. <p>Distribuição de Ingressos:</p> <ul style="list-style-type: none">• sistema deverá gerenciar a distribuição dos ingressos de forma eficiente, permitindo que as trocas sejam feitas de maneira organizada e rápida, evitando filas e atrasos. <p>Conferência de Ingressos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Durante o evento, o sistema deve permitir a conferência ágil e precisa dos ingressos, garantindo que apenas pessoas com ingressos válidos tenham acesso ao evento. Isso inclui o uso de tecnologia para a leitura e validação dos ingressos. <p>Credenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• sistema deve incluir uma funcionalidade de credenciamento para facilitar a identificação e controle de acesso de todos os participantes e equipes envolvidas no evento, assegurando a organização e a segurança. <p>Esse sistema integrado deve proporcionar uma experiência positiva tanto para os organizadores do evento quanto para os participantes, otimizando a gestão dos ingressos e o fluxo de pessoas.</p>	Serv.	1
02	<p><u>Fornecimento e instalação de 04 geradores de energia, com as seguintes especificações:</u></p> <p>Geradores:</p> <ul style="list-style-type: none">• 3 (três) geradores móveis a diesel, silenciados, com potência de 260 kVA.• 1 (um) gerador móvel a diesel, silenciado, com potência de 170 kVA.• Todos os geradores devem ser trifásicos, com regulador de tensão de 60 Hz.• <p>Funcionamento e instalação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Os geradores deverão funcionar por até 12 horas diárias durante o evento.	Diária	3



	<ul style="list-style-type: none">• Devem estar devidamente abastecidos de combustível.• Todos os geradores devem ser aterrados adequadamente para evitar descargas elétricas e garantir a segurança. <p>Equipamentos e cabos:</p> <ul style="list-style-type: none">• fornecimento deve incluir 30 metros de cabos de 120 mm², com 3 fases e 1 neutro. <p>Transporte e operador:</p> <ul style="list-style-type: none">• serviço contratado deverá incluir o transporte (ida e volta) dos geradores até o local do evento.• Um operador qualificado deverá estar disponível para monitorar o funcionamento dos geradores durante todo o período de operação. <p>Condições do local:</p> <ul style="list-style-type: none">• local onde os geradores serão instalados deve ser protegido contra a chuva e não pode acumular poças de água.• A contratada é responsável por garantir que o gerador esteja em uma área isolada, evitando riscos de acidentes e perturbações ao evento. <p>Documentação técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• A empresa contratada deverá apresentar um documento de Responsabilidade Técnica, assinado por um profissional habilitado e registrado no Conselho Profissional de Minas Gerais, caso aplicável.• Esse conjunto de geradores deve garantir o fornecimento contínuo de energia durante o evento, com total segurança e conforme as exigências técnicas.		
03	<p><u>Fornecimento e montagem de 1 (um) portal de entrada modelo Q30, com as seguintes especificações:</u></p> <p>Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• portal deverá ter 8 metros de largura e 4 metros de altura.• A testeira (parte superior) terá 1 metro de largura e deverá cobrir todo o perímetro do portal. <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">• pórtico será fabricado em estrutura metálica treliçada tubular de alumínio, com sistema de encaixe universal, garantindo robustez e fácil montagem.• portal será utilizado na entrada do evento e deverá conter a identidade visual da festa, conforme layout aprovado. <p>Documentação Técnica:</p>	Diárias	03



	<ul style="list-style-type: none">A contratada deverá apresentar um documento de Responsabilidade Técnica, assinado por um responsável técnico qualificado, devidamente validado pelo Conselho Profissional de Minas Gerais, conforme exigido pela legislação vigente. <p>Esse portal servirá como uma estrutura segura e visualmente impactante para a entrada do evento.</p>		
04	<p><u>Banheiro Químico Individual (250 unidades):</u> Fornecimento de 250 unidades de banheiros químicos individuais, portáteis e destinados ao uso público. As unidades deverão atender aos seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none">Material e estrutura: Fabricados em polietileno ou material similar de alta durabilidade, com teto translúcido para maior iluminação interna. As dimensões mínimas devem ser de 1,10m de largura (frente), 1,10m de profundidade (fundo) e 2,10m de altura.Equipamentos e acessórios: Cada banheiro deverá ser equipado com caixa de dejetos, suporte para papel higiênico, e um sistema de fechamento externo com indicador de ocupado/livre. As unidades devem estar devidamente abastecidas com papel higiênico.Especificações de acessibilidade: Pelo menos 3 (três) unidades deverão ser adaptadas para pessoas com deficiência física que utilizam cadeiras de rodas. Estes banheiros devem seguir as dimensões e padrões exigidos pelas normas técnicas, permitindo a livre movimentação da cadeira de rodas em seu interior, e serem equipados com todos os dispositivos de segurança necessários para garantir o conforto e a segurança dos usuários.Manutenção e limpeza: A manutenção diária, incluindo a reposição de papel higiênico e a limpeza completa, deverá ser realizada durante todo o período contratado. A higienização dos banheiros deve ocorrer diariamente, de forma a manter as condições adequadas de uso ao longo de todo o evento ou período de contratação.Classificação de gênero: Os banheiros deverão ser classificados e identificados para uso masculino e feminino, conforme a necessidade. <p>Todas as unidades deverão estar em conformidade com as exigências das normas técnicas vigentes,</p>	Diária	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	aprovadas pelos órgãos competentes, assegurando o cumprimento de todos os requisitos legais de segurança e acessibilidade.		
05	<p><u>Fechamento para o Evento:</u> Fechamento de Áreas de Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento e montagem de placas metálicas para fechamento de áreas críticas, como o entorno do palco e outros locais de risco.• As placas devem ter dimensões de 2 metros de altura por 3 metros de largura, garantindo a segurança do público e a proteção dos equipamentos e estruturas sensíveis do evento. <p>Este elemento garantirá a segurança e organização necessárias, proporcionando um ambiente controlado para os participantes e facilitando a gestão das áreas restritas e de grande circulação.</p>	Unid.	200
06	<p><u>Grades de Contenção para o Evento:</u> Grades de Contenção de Público:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecimento de gradis de contenção em estrutura metálica tubular, com 1,30m altura x 2,00m largura, Bitola do Tubo (polegadas) de 1.1/2", espessura da barra (polegadas) Ferro Redondo Maciço 3/8", para entrada do evento e outros a ser utilizado nos 3 dias de evento.• Os gradis serão utilizados para controlar o fluxo de pessoas na entrada do evento e em outras áreas específicas durante os 3 dias de realização do evento. <p>Este elemento garantirá a segurança e organização necessárias, proporcionando um ambiente controlado para os participantes e facilitando a gestão das áreas restritas e de grande circulação.</p>	Unid.	400
07	<p><u>Telão de LED para Palco:</u> Fornecimento e instalação de telão de LED com as seguintes especificações: Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• telão deverá ter 3 metros de largura por 8 metros de altura. <p>Local de Instalação:</p> <ul style="list-style-type: none">• telão será instalado nas laterais do palco, conforme o croqui do palco. <p>A contratada deverá garantir que o telão esteja adequadamente fixado e em pleno funcionamento durante todo o evento, proporcionando alta qualidade de imagem e visibilidade para o público.</p>	Unid.	02
08	<p><u>Telão de LED para Fundo de Palco:</u> Fornecimento e instalação de um telão de LED com as seguintes especificações: Dimensões:</p>	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">O telão deverá ter 8 metros de largura por 4 metros de altura. <p>Local de Instalação:</p> <ul style="list-style-type: none">O telão será fixado na parte traseira do palco, garantindo perfeita visibilidade para o público. <p>A contratada deverá assegurar a instalação segura e o pleno funcionamento do telão durante todo o evento, proporcionando uma exibição nítida e de alta qualidade.</p>		
09	<p><u>Palco (Instalação e Abastecimento) - 03 Diárias:</u> A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, montagem e abastecimento do palco, com as seguintes especificações:</p> <p>Equipamentos e Montagem:</p> <ul style="list-style-type: none">palco deve ser entregue completamente equipado com todos os sistemas de som e iluminação, atendendo às necessidades do evento.A contratada deverá garantir que todo o equipamento de som e luz siga rigorosamente as especificações técnicas dos riders fornecidos pelos artistas e bandas contratadas, conforme detalhado no anexo. <p>Dimensões do Palco:</p> <ul style="list-style-type: none">palco deverá ter 16 metros de largura por 14 metros de profundidade.Na parte frontal, deverá haver uma passarela com 4,40 metros de largura por 10 metros de comprimento, alinhada na mesma altura do palco.Duas áreas de serviço deverão ser instaladas nas laterais do palco para suporte técnico e operacional. <p>Estrutura de Testeiras:</p> <ul style="list-style-type: none">palco deverá ter uma testeira central na parte superior, medindo 28 metros de largura por 2 metros de altura.Além disso, haverá duas testeiras laterais:Uma em cada lateral do palco, com dimensões de 6 metros de largura por 8 metros de altura, conforme o croqui. <p>Documentação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">A empresa contratada deverá apresentar um documento de Responsabilidade Técnica, assinado por um profissional habilitado, validado pelo Conselho Profissional de Minas Gerais. <p>Execução e Prazos:</p> <ul style="list-style-type: none">Serão realizados até dois grandes shows por noite nos dias 03/11 e 04/11. A empresa deverá seguir os riders técnicos dos artistas para garantir a transição eficiente entre as	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	<p>atrações, evitando pausas superiores a 60 minutos entre os shows.</p> <p>Este projeto visa garantir que o palco esteja montado e funcionando de acordo com todas as exigências técnicas e cronológicas do evento, assegurando a qualidade e a fluidez das apresentações.</p>		
10	<p><u>Camarins – dias 03, 04 e 05/11/2024:</u></p> <p>A empresa contratada deverá fornecer e montar três camarins separados, com as seguintes especificações:</p> <p>Dimensões dos Camarins:</p> <ul style="list-style-type: none">• Camarim 1: 6m x 6m• Camarim 2: 6m x 5m• Camarim 3: 6m x 4m• Todos os camarins devem possuir ar-condicionado, conforme Imagem Ilustrativa abaixo. <p>Mobiliário e Equipamentos Obrigatórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 espelho de corpo inteiro, limpo e sem grau – Indispensável• 01 aparelho micro-ondas – Indispensável• 03 mesas de montagem do camarim com dimensões de 1,5m x 1,5m – Indispensável• 01 bancada de maquiagem com espelho – Indispensável• 01 sofá de três lugares• 05 poltronas estofadas com dimensões de 61cm (largura) x 55cm (profundidade) x 87cm (altura) – Indispensável• 01 banheiro integrado ao camarim (não externo) – Indispensável• 15 toalhas de rosto – Indispensável• 01 geladeira com capacidade de 200 a 240 litros, 110V – Indispensável• 06 lixeiras de 30 litros, cada uma com saco de lixo incluso• 06 tomadas de energia, sendo obrigatório que pelo menos 1 tenha voltagem de 220V• 04 grades de contenção com 1,30m de altura x 2,00m de largura, bitola do tubo de 1 ½” e espessura de barra de ferro redondo maciço de 3/8”• 01 mesa para buffet com dimensões aproximadas de 78cm (altura) x 80cm (largura) x 120cm (comprimento)• 01 mesa livre com dimensões aproximadas de 78cm (altura) x 80cm (largura) x 120cm (comprimento) <p>Período de Disponibilidade:</p>	Diária	03



	<ul style="list-style-type: none">Os camarins devem estar montados e abastecidos para uso nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2024. <p>Abastecimento dos Camarins:</p> <ul style="list-style-type: none">Os camarins devem ser abastecidos conforme o rider técnico de cada artista, que será parte integrante do edital. <p>A empresa contratada também deverá garantir que todos os itens estejam disponíveis e em perfeito funcionamento durante todo o evento, proporcionando conforto e praticidade aos artistas.</p>		
11	<p><u>Contratação e Instalação de Parque de Diversões - 03 Diárias.</u></p> <p>A empresa contratada será responsável pela instalação e operação de 01 (um) Parque de Diversões para funcionamento durante os 03 (três) dias da Festa da Cidade. O parque deverá oferecer brinquedos adequados para adultos e crianças, todos em perfeitas condições de uso e segurança, obedecendo às normas e regulamentações abaixo:</p> <p>Normas de Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">parque e seus brinquedos deverão cumprir todas as normas de segurança estabelecidas para este tipo de serviço.Os brinquedos só poderão ser operados por profissionais devidamente treinados e capacitados.Antes de entrar em operação, o parque deverá passar por vistoria e ser liberado pelas autoridades competentes. <p>Responsabilidade da Contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">A empresa contratada será integralmente responsável por qualquer acidente que possa ocorrer com terceiros ou com seus próprios funcionários durante a operação do parque. <p>Equipamentos e Proteções:</p> <ul style="list-style-type: none">A contratada deverá exigir dos responsáveis pela montagem do parque que todos os brinquedos e demais equipamentos estejam seguros e equipados com dispositivos de proteção coletiva, como extintores de incêndio, luminárias de emergência e placas de sinalização, conforme as exigências do Corpo de Bombeiros. <p>Responsabilidade Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">A contratada deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica, assinado pelo responsável técnico, com validação no Conselho Profissional de Minas Gerais (quando aplicável). <p>Alvará de Funcionamento:</p>	Diária	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">A empresa responsável pela montagem do parque deverá obter e apresentar o Alvará de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros ao município antes do início das atividades. <p>O parque deverá estar completamente seguro e atender a todos os requisitos estabelecidos para garantir um ambiente de diversão com total segurança para os frequentadores da Festa da Cidade.</p>		
12	<p><u>Fornecimento e Instalação de Tendas para a Praça de Alimentação.</u></p> <p>A empresa contratada deverá fornecer e instalar 47 (quarenta e sete) tendas com as seguintes especificações:</p> <p>Dimensões e Modelo:</p> <ul style="list-style-type: none">Cada tenda deverá ter dimensões de 4m x 4m.modelo das tendas deverá ser o conhecido como "chapéu de bruxa", com cobertura na cor branca. <p>Condições de Uso:</p> <ul style="list-style-type: none">As tendas devem estar em perfeito estado de uso e conservação, devidamente higienizadas antes da instalação no local do evento.material das tendas deverá ser antichamas nos termos das normas e legislações vigentes e exigências constantes em instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais. <p>Proibição de Mão-de-obra Infantil:</p> <ul style="list-style-type: none">Fica expressamente proibido o uso de mão-de-obra de menores de idade nas barracas e tendas. <p>Utensílios:</p> <ul style="list-style-type: none">Todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos, pratos, entre outros) devem ser descartáveis, garantindo maior segurança e higiene para o público. <p>As tendas deverão ser instaladas na praça de alimentação, proporcionando conforto e segurança para os participantes do evento, respeitando as normas de segurança e higiene.</p>	Diária	03
13	<p><u>Fornecimento e Instalação de Tendas para Distribuição de Ingressos.</u></p> <p>A empresa contratada deverá fornecer e instalar 8 (oito) tendas 2MX2M destinadas à distribuição de ingressos, com as seguintes especificações:</p> <p>Localização:</p>	Diária	05



	<ul style="list-style-type: none">As tendas serão instaladas tanto na sede do município quanto nos distritos, em pontos estratégicos definidos pela organização. <p>Objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none">As tendas servirão como pontos de distribuição de ingressos, garantindo um atendimento adequado e organizado ao público. <p>As tendas devem ser instaladas com antecedência, garantindo estrutura adequada para o fluxo de pessoas, com espaço suficiente para a operação segura e eficiente da equipe responsável pela distribuição dos ingressos.</p>		
14	<p><u>Fornecimento e Instalação de Camarotes para Evento.</u></p> <p>A empresa contratada deverá fornecer e instalar a estrutura de 1 (um) camarote para uso durante os 03 (três) dias do evento, atendendo às seguintes especificações:</p> <p>Estrutura e Dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">camarote deve possuir no mínimo 02 (dois) níveis, com dimensões mínimas de 4,0 metros de largura por 30,0 metros de comprimento (4,0m x 30,0m).A estrutura deverá ser confeccionada em alumínio treliçado (Boxtruss) ou aço galvanizado resistente, garantindo a segurança e durabilidade da instalação.piso deverá ser composto de material resistente e nivelado, com altura ajustável, sendo o primeiro nível de 1 m a 1,8 m. <p>Cobertura e Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none">Toda a área destinada aos camarotes deverá ser coberta por tendas no formato "chapéu de bruxa", em quantidade suficiente para proteger todo o espaço conforme o croqui.As escadas de acesso aos dois níveis devem ter adesivo antiderrapante e guarda-corpo em todos os lados para garantir a segurança dos usuários.15Toda a estrutura metálica deverá ser coberta por tecido preto ou branco, proporcionando um acabamento estético adequado ao evento. <p>Acessibilidade e Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">camarote deverá contar com 2 (duas) escadas de acesso aos dois níveis, garantindo fácil circulação e segurança dos participantes.guarda-corpo deverá estar presente nos 4 (quatro) lados da estrutura para evitar quedas.	Diária	03



	<p>Serviços Incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none">• A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, e desmontagem da estrutura.• Deverá ser fornecida também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por um profissional devidamente habilitado e validada pelo Conselho Profissional de Minas Gerais, conforme necessário. <p>Essa estrutura deverá ser entregue em perfeito estado e pronta para uso, respeitando todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.</p>		
15	<p><u>Documentação e Aprovações Necessárias para o Evento</u></p> <p>Alvará Judicial:</p> <ul style="list-style-type: none">• A contratada deverá providenciar o Alvará Judicial, caso seja necessário, para garantir a continuidade do evento em situações de embargo. Esse documento é essencial para assegurar a regularidade da realização do evento. <p>Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB):</p> <ul style="list-style-type: none">• A contratada deverá obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que é um laudo necessário para atestar que o evento atende a todas as normas de segurança estabelecidas. <p>Execução do Projeto de Evento Temporário (PET):</p> <ul style="list-style-type: none">• A empresa deve executar o Projeto de Evento Temporário (PET) conforme as exigências do Corpo de Bombeiros. Este projeto deve incluir, mas não se limita a:<ul style="list-style-type: none">➤ Placas de Sinalização: Instalação de placas que indiquem rotas de saída, áreas de emergência e informações de segurança.➤ Extintores de Incêndio: Disponibilização e posicionamento correto dos extintores em locais estratégicos para facilitar o acesso em caso de emergência.➤ Laudos Técnicos: Apresentação de laudos que comprovem a segurança das instalações e a adequação do espaço para a realização do evento.➤ Lâmpadas de Emergência: Instalação de lâmpadas de emergência para garantir a iluminação adequada em caso de falta de energia, proporcionando segurança aos participantes. <p>A <u>CONTRATADA</u> deve assegurar que toda a documentação e as aprovações estejam em conformidade com as normas e regulamentos</p>	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	vigentes, visando a segurança de todos os envolvidos no evento.		
16	<p><u>Serviço de Show Pirotécnico para a Comemoração dos 147 Anos de Manhuaçu</u></p> <p>O show pirotécnico visa proporcionar lazer e entretenimento ao público durante as comemorações dos 147 anos da cidade de Manhuaçu, à meia noite do dia 05/11, com uma estrutura adequada e segura. A execução do show deve ter duração mínima de 2 minutos, sendo que os quantitativos dos artefatos pirotécnicos podem ser ajustados para atender a esse tempo.</p> <p>O show deverá seguir as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 4.117, de 15 de junho de 2021, que proíbe o uso de fogos de artifício com estampido e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso. Assim, todos os fogos utilizados serão de efeitos visuais silenciosos, conhecidos como "fogos de vista", que não produzem ruído.</p> <p>A seguir, estão descritos os materiais e artefatos pirotécnicos a serem utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Unidade: Torta Festeja 300 tubos de $\frac{3}{4}$ polegadas com efeitos crossete, criando um grande impacto visual em formato de leque.• 30 Tubos: Torta Phenomenal ($\frac{3}{4}$ polegadas) Efeitos variados em diversas cores, com alcance de até 40 metros de altura.• 45 Tubos: Torta Phenomenal (1,5 polegadas) Efeitos variados em diversas cores, com alcance de até 60 metros de altura.• 50 Tubos: Torta Phenomenal (1,8 polegadas) Efeitos variados em diversas cores, com alcance de até 80 metros de altura.• 01 Unidade: Torta Show Time 109 tubos de 1,8 polegadas com efeitos variados e cores diversas, incluindo disparos em formato de leque.• 01 Unidade: Torta Caribe 50 tubos de 1,5 polegadas, apresentando uma ampla variedade de efeitos e cores.	Serv.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">• 37 Unidades: Lançamento de Morteiros (2,5 polegadas) Morteiros que atingem aproximadamente 80 metros de altura, com abertura em cores como Mixed Peony, Green Peony, Red Peony, Blue to Orange, Gold Peony, Purple to Green Peony.• 25 Unidades: Morteiros (3 polegadas) Morteiros que alcançam até 100 metros de altura, com efeitos e cores como Tree Colors, Mixed Peony, Blossom, Yellow White Peony, Cherry Blossom, Gold Peony, Kamurro, e efeitos chorões com pontas azuis.• 13 Unidades: Morteiros (4 polegadas) Morteiros que chegam a 130 metros de altura, com abertura nas cores Chorona to White Peony, Red Green Yellow Peony, Blue to Orange, e Cherry. <p>O serviço de show pirotécnico incluirá montagem, desmontagem, acionamento e retirada de toda a estrutura e artefatos utilizados, garantindo total conformidade com as normas de segurança e legislação vigente para fogos de vista, sem efeitos sonoros ruidosos.</p>		
17	<p><u>Execução dos Riders Técnicos e Show Pirotécnico para os Shows nos Dias 03/11, 04/11 e 05/11:</u></p> <p>A contratada deverá garantir a execução integral de todos os Riders técnicos dos artistas, incluindo o show pirotécnico e/ou o Rider de Efeitos, durante os shows programados para os dias 03, 04 e 05 de novembro. Esta execução deve seguir rigorosamente as especificações contidas nos Riders técnicos fornecidos pelos cantores, assegurando que todas as demandas e requisitos sejam atendidos para proporcionar um espetáculo de alta qualidade e atender às expectativas dos artistas.</p>	Unid.	01
18	<p><u>Fornecimento de Tendas para a Festa:</u></p> <p>Serão fornecidas 16 (dezesesseis) unidades de tendas, a serem utilizadas durante os 03 (três) dias de festa. Cada tenda terá dimensões de 10m x 10 metros e será do tipo "chapéu de bruxa", confeccionada em lona branca e com tratamento anti-chamas. As tendas deverão ter um pé direito mínimo de 2,90 metros, garantindo a cobertura adequada da área da pista e proporcionando um ambiente seguro e confortável para os participantes do evento.</p>	Diária	03
19	<p><u>Equipe de Produção para Apoio ao Evento</u></p> <p>Será composta uma equipe de produção com 20 (vinte) profissionais pela Permissionária, que prestarão apoio aos artistas, bandas e suas equipes durante os 03 (três) dias da festa. Essa equipe será responsável por garantir que todas as necessidades dos artistas e seus staffs sejam atendidas, facilitando</p>	Serv.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	a logística e a organização do evento.		
20	<p><u>Equipe de Segurança Não Armada para o Evento:</u> Será contratada uma equipe de segurança não armada, composta por 90 (noventa) seguranças para os dias 03 e 04 de novembro de 2024, e 50 (cinquenta) seguranças para o dia 05 de novembro de 2024. Os seguranças deverão ser distribuídos nos setores do evento, durante todos os dias, sendo que deverão estar uniformizados e munidos dos equipamentos e materiais necessários a execução da segurança, durante todos os dias do evento, devendo permanecer no horário de funcionamento do evento.</p>	Serv.	01
21	<p><u>Equipe de Brigadistas para o Evento</u> Serão contratados 40 (quarenta) brigadistas para atuar nos três dias do evento. Os brigadistas devem estar devidamente uniformizados e equipados com rádio comunicador, visando garantir os serviços de prevenção e combate a incêndios. A equipe deverá contar com os materiais necessários para a realização eficiente de suas funções, incluindo equipamentos de proteção individual (EPIs), recursos para controle de pânico, primeiros socorros e equipamentos de proteção coletiva, como plano de emergência, extintores e placas indicativas. Os brigadistas deverão permanecer durante todo o horário de funcionamento do evento, assegurando a segurança e a integridade dos participantes.</p>	Serv.	01
22	<p><u>Transporte dos Artistas para o Evento:</u> Será contratado o transporte dos artistas durante os três dias do evento, que incluirá o traslado do local de hospedagem no município até o local do evento. O transporte será realizado em veículos do tipo VAN, equipados com ar-condicionado e em ótimo estado de conservação. As vans devem ter capacidade adequada para acomodar todos os integrantes das bandas, conforme o quantitativo especificado no Rider de cada artista. O serviço de transporte deve ser realizado de forma pontual e segura, garantindo o conforto dos artistas.</p>	Serv.	01
23	<p><u>Operador de Áudio para Execução de Som Mecânico</u> Deverá ser fornecido 01 (um) Operador de Áudio responsável pela execução de som mecânico antes e nos intervalos entre as apresentações musicais, nos 3 (três) dias da festa, conforme detalhado abaixo:</p>	Serv.	01



	<ul style="list-style-type: none">• Disponibilidade: O Operador de Áudio deverá estar presente no local do evento com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do início de cada show, garantindo a preparação e ajuste dos equipamentos.• Execução de Som Mecânico: O profissional será responsável pela operação e reprodução de música ambiente e som mecânico nos momentos que antecedem as apresentações ao vivo e durante as transições entre os shows, mantendo a sonorização contínua no evento.• Equipamentos: A empresa Permissionária contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a operação de áudio, incluindo sistemas de som, controladores de áudio e outros dispositivos técnicos essenciais para a execução eficiente do serviço.• Transição Entre Shows: Durante as trocas de artistas, o Operador de Áudio será responsável por garantir a continuidade da sonorização, evitando interrupções e proporcionando uma transição suave entre as apresentações.• Duração: O serviço será prestado durante todo o período dos shows, conforme o cronograma do evento, incluindo os momentos de preparação, execução de som mecânico e intervalos entre as performances ao vivo. <p>Essa estrutura visa garantir a continuidade da sonorização durante os 3 (três) dias do evento, mantendo a animação e atmosfera adequada para o público.</p>		
24	<p><u>01 (um) Locutor para Condução do Evento de Comemoração dos 147 Anos de Manhuaçu</u></p> <p>Deverá ser fornecido 01 (um) locutor com experiência comprovada em eventos similares ao objeto deste ETP, para atuar na condução do evento, conforme especificações a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Condução do Evento: O locutor será responsável por anunciar e apresentar as atrações musicais, bem como outras atividades programadas, garantindo uma comunicação clara e fluida ao longo de todo o evento.• Interação com o Público: Durante o evento, o locutor deverá interagir ativamente com o público, realizando comunicações pontuais, como orientações gerais, divulgação de	Serv.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

	<p>avisos institucionais e mensagens promocionais de patrocinadores.</p> <ul style="list-style-type: none">• Dinamismo e Animação: O profissional deverá manter o público engajado e animado, ajustando o tom e o conteúdo de suas falas de acordo com o cronograma oficial da festa e o perfil da audiência presente, proporcionando uma experiência vibrante e interativa.• Duração: O serviço do locutor será prestado durante todo o período de apresentações e demais atividades programadas, conforme o cronograma oficial do evento, garantindo sua presença do início ao fim das celebrações. <p>Esse serviço é essencial para garantir uma comunicação eficaz e a manutenção de um ambiente animado e organizado durante todo o evento.</p>		
--	---	--	--

- Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

* OBS: SOMENTE MODELO, PODERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL COMUM CONTENDO A DESCRIÇÃO DO ITEM, MARCA, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL DO PRODUTO OFERTADO.

* ESTA PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA ABA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ.

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

(Obrigatorio inserir na plataforma BLL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 41/2024

Objeto: xxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, e ainda, declaro não haver **atos impeditivos que trata o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal**.

Texto da lei orgânica Art. 105: O prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles, exceto em relação aos Vereadores, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais não poderão contratar com o Município, subsistido a proibição, até seis meses após findarem as respectivas funções. (Alterado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal 004/2009).

cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que o mesmo estipular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 41/2024

Objeto: **xxxx**.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o pregoeiro poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A

(nome do órgão)

Pregão Eletrônico nº 41/2024

Objeto:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO VI

ANEXO VI- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

TIMBRE DA EMPRESA

AO (A) PREGOEIRO (A) do Município de Manhuaçu/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13906/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					

Valor Total e final por extenso R\$(.....)

IMPORTANTE:

Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável

Obs.: A ser apresentada mediante solicitação do Pregoeiro.

Assinar (preferencialmente de forma digital) e inserir na plataforma da BLL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG

Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica n.º 41/2024.

Objeto contratação de empresa especializada, na condição de permissionária, para a prestação de serviços públicos relacionados à organização da Festa da Cidade de Manhuaçu, que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2024.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Cidade], ____ de _____ 2024

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

**ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda
Encontra-se anexo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO IX – Estudo Técnico Preliminar
Encontra-se anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO X – Rider Técnico dos Artistas
Encontra-se anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO XI – Análise de Risco
Encontra-se anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ANEXO XII- MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____ QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU E _____, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG, inscrito no CNPJ/MF n.º18.385.088/0001-72, com sede na Praça Cinco de Novembro, nº381, Centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36900-091, neste ato representado pela Secretaria Municipal de _____, Sra. _____, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro: _____, município de _____, endereço eletrônico para comunicações contratuais: _____, doravante denominado CONTRATANTE, e;

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro: _____. CEP: _____. Cidade de: _____, neste ato representada legalmente pela (o) sócia (o) Sra. (o). _____, brasileira (o), estado civil, inscrita (o) no CPF sob o nº _____, portadora (o) do RG sob o nº _____, com domicílio à _____ nº _____. Bairro: _____. Cidade de _____. CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA;

RESOLVEM, de comum acordo, pactuar o presente contrato de prestação de serviços de _____ para _____ no Município de Manhuaçu-MG, perante as testemunhas infra-assinadas, em conformidade com o processo administrativo de _____ nº _____ /2024, autuado em ____/____/____ nos termos do artigo _____, da Lei Federal n. 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 34 de 27 de março de 2023 e pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Do Recebimento do Objeto

2.1.1 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

2.1.3 Em caso de atraso na prestação do serviço pela CONTRATADA, conforme os prazos estabelecidos no cronograma elaborada pelos contratantes, ficará suspenso o vencimento da parcela do mês subsequente e as que lhe sucederem até que seja normalizada a situação.

2.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive, antes de recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de _____ dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.5 O recebimento definitivo poderá ocorrer em até _____ dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.1.6 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objetivo, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal 14.1333/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

quanto à incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação do pagamento.

2.1.8 O valor pactuado somente será revisto em caso de excepcional superveniência de fato imprevisível ou previsível, desde que de consequências incalculáveis, em todos os casos, desde que haja solicitação imediata da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica de impacto nos custos do CONTRATO.

2.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

2.1.10 Poderá haver alteração da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviços.

2.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.2 Prazo de Pagamento

2.2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (...), perfazendo o valor total de R\$ (...).

2.2.2 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com fornecimento dos objetos da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo a Municipalidade, nenhum custo adicional.

2.2.3 Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada no **Anexo V**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.2.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado.

2.2.5 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação pertinente.

2.2.6 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

2.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

2.2.8 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, mediante aceitação e atesto das notas fiscais pela Secretaria requisitante, depois de realizado todo processamento contábil.

2.2.9 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

2.2.10 A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

2.2.11 Havendo irregularidades na emissão da nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

2.2.12 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio previsto em legislação vigente.

2.2.13 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando a legislação vigente.

2.2.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação do contratado.

3.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. E, caso seja realizada a prorrogação será feita mediante termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.6 O prazo de vigência do contrato serão de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 107 da Lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92 incisos IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e anexos ao processo _____ /2024, deste contrato, bem como na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA SUBCONTRATAÇÃO. O presente contrato não poderá ser objeto da Cessão ou Transferência, no todo ou em parte, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

As despesas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária _____

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega decorrentes do presente instrumento contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da CONTRATADA, ou outras que eventualmente vierem a substituí-las.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os Decretos Municipais nº 34/2023 e nº 98/2023, e conforme estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

7.3 A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art. 117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina os Decretos Municipais nº 34/2023 e 98/2023.

7.4 Os gestores e fiscais técnicos e administrativos serão designados pela Secretaria, conforme Decreto Municipal nº 24/2024.

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, Incisos X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Acatar a emissão de nota fiscal pela CONTRATANTE no que se referir à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, a dimensão, qualidade ou a quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Emitir decisão, sobre todas as solicitações, requerimentos, informações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, Incisos XIV, XVI e XVII).

São obrigações do Contratado:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do contrato, salvo se houver permissão no Termo de Referência, devendo ser observados os limites e condições nele previstos;

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Paralisar por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente contrato;

9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.14 Quando da celebração do contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável, relativamente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

tributo aplicável, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo pelo fornecedor;

9.15 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do presente objeto contratual.

9.16 Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação dos Contratos Administrativos (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, § único, da Lei nº 14.133/2021).

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

CLÁUSULA 10ª - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, Inciso XIV)

11.1 A prática de atos ilícitos sujeita o Detentor à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

11.1.1. Advertência, quando o Detentor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início ou conclusão dos serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente; multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao Detentor que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

b) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao Detentor que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

c) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente em razão do cometimento das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens II, III, IV, V, VI e VII da letra 'd' do item 11.1.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do da letra 'd' do item 11.1.2, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Gestor do Contrato.

11.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade serão aplicadas pelo Secretário Municipal.

11.4. O Detentor notificado poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) o primeiro dia após a notificação publicada no Diário Oficial do Município.

11.5. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

11.6. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Detentor, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.8.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Detentor decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

11.9. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, Inciso XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA 13º - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, Inciso III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº8.078/1990 – CDC, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14º - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e de forma suplementar pelo Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 15º - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/2018).

15.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Manhuaçu/MG, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.6 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.7 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Manhuaçu/MG está exposto.

15.8 A critério do Município de Manhuaçu, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.9 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.10 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Manhuaçu/MG, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.11 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.12 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.13 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.14 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLAÚSULA 16º - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

16.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro do presente contrato, o da Comarca de Manhuaçu-MG, excluído qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Manhuaçu (MG), ____/____/____.

MUNICÍPIO DE MANHUAÇU

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: